
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 207/2023 - CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº: 121.203/2023 - EMSERH

Solicitante: UNI HOSPITALAR

Licitações - e nº 1013926

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos **ANTIBIÓTICOS E VASODILATADORES**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **UNI HOSPITALAR**, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 207/2023**.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **22/08/2023** foi definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe findará dia **15/08/2023**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 18/08/2023, ou seja, no fora do prazo legal, reconhece-se, portanto, a INTEMPESTIVIDADE do pedido.

Todavia, ainda que intempestivo o pleito, em respeito aos princípios que regem a administração pública, tendo em vista a exposição de questões relevantes trazidas à baila pela empresa interessada, o pedido de esclarecimento será apreciado.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, o requerente solicitou os seguintes esclarecimentos sobre o certame:

A fim de participar do processo em questão, gostaria de verificar se a **licença sanitária (12.3.1.c)** da qualificação técnica, caso o documento esteja expirado, será aceito a mesma junto do protocolo de renovação, sem quaisquer problemas. (...)

Ante o questionamento acima transcrito, passa-se à análise.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência de CAHOSP/EMSERH, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, à fl. 129-V, manifestou-se da seguinte forma:

Estando o Alvará Sanitário vencido, a licitante deverá apresentar a cópia do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia do documento vencido.

Portanto, esclarecidos os questionamentos, não houve necessidade de alteração do edital que rege a Licitação Eletrônica nº 207/2023.

IV – DA CONCLUSÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 207/2023, bem como a data de abertura do certame.

São Luís – MA, 21 de agosto de 2023.

Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira

Agente de Licitação – CSL/EMSERH

Matrícula nº 12.754

De acordo:

Vinicius Boueres Diogo Fontes

Presidente Substituto da CSL/EMSERH

Matrícula nº 3.844